DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Sexta-feira, 22 de maio de 2026 **Ano X | Edição nº 1918** **Página 1 de 27**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Editais 2

Poder Legislativo 24
Outros Atos 24

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia
CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Câmara Municipal de Severinia
CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia SAAE
CNPJ 01.819.471/0001-99
Praça Antonio Augusto A. Fortes, S/N - Centro
Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

CMPI
CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

PUBLICAÇÃO- CMPI Edital 02°/2026

Aos 20 (vinte) dias do mês de Maio de dois mil e vinte e seis, às 09:00 horas, neste município de Severínia- Sp, na Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Capitão Augusto de Almeida, n° 368, centro. Reuniram-se, os membros da Comissão de Politicas Públicas responsável pelo processamento e julgamento de chamamentos públicos e Editais na área da Política de atendimento integral e ou especial da Pessoa Idosa, nomeados pela resolução n°02 de 08 de Abril de 2026, com a finalidade de analisar e julgar os planos/projetos encaminhados ao CMPI a ser financiado pelo FMPI conforme consta nos termos do Edital 02°/26.

Constatou-se a existência de 02 (dois) requerimentos apresentados, pelas seguintes Organizações de Sociedade Civil- OSCs **-Centro de Assistência e Promoção de Severinia-CAPS (CNPJ n°51.851.244/0001-19)** e **Associação Grupo de Amigos Voluntários de Severinia-GAVS (CNPJ n°09.632.922/0001-96).** Em continuidade, procedeu-se analise dos projetos e documentação apresentada, sendo todos os documentos verificados e rubricada pelos membros da Comissão de Politicas Publicas do CMPI. Após analise, constatou-se que os documentos apresentados estão de acordo com os exigidos no edital.

Dessa forma, as **OSCs- Centro de Assistência e Promoção de Severínia-CAPS** e **Associação Grupo de Amigos Voluntários de Severínia-GAVS** foram considerados **HABILITADOS.** Nos termos e critérios estabelecidos pelo edital. Fica definido que a **OSC-GAVS** será comtemplada com o valor de **R$34.000,00 (trinta e quatro mil)** e **OSC-CAPS** com o valor de **R$104.443,70(cento e quatro mil e quatrocentos e quarenta e três e setenta centavos)** conforme disponibilidade financeira estabelecidos no edital.

Ato contínuo é liberado vista do processo e fica aberto o prazo de até 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, nos termos do artigo 165 da Lei n° 14.133/21 e LeiFederal n° 13.019/14. Após, não havendo qualquer manifestação, o resultado definitivo será publicado no Diário Oficial do Município.

Av. Capitão Augusto de Almeida N° 368– Centro – Severínia/SP CEP 14.735-000 –
Telefone: (17) 3817-1438
Email: social.conselhos@severinia.sp.gov.br

CMPI
CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Para constar, lavrou-se a presente ata, que lida e aprovada segue assinada pelos membros da Comissão de Politicas Publicas do CMPI. Nada mais.

Severínia-SP, 20 de Maio de 2026.

Juliane Souza Frasato Santos
Órgão de representação: Secretaria Municipal da Educação e Cultura

José Aparecido Costa
Órgão de representação: Secretaria Municipal de Gestão e Finanças

Thiago Gabriel de Oliveira
Órgão de representação: Organização Não Governamental voltada para pessoa Idosa em meio aberto

Mislene Santos da Silva
Órgão de representação: Grupos e/ou Entidades Religiosas com atividades voltadas para o atendimento das necessidades das Pessoas Idosas.

Av. Capitão Augusto de Almeida Nº 368– Centro – Severínia/SP CEP 14.735-000 –
Telefone: (17) 3817-1438
Email: social.conselhos@severinia.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA
"PREFEITO AMÉLIO SICHIERI"

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA, Estado de São Paulo, na forma prevista no art. 37, inciso I e IX da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes, torna pública a abertura de inscrições do PROCESSO SELETIVO, destinando-se à formação de cadastro para contratações temporárias, com a finalidade de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, Conforme regulamentado pela Lei Lei Municipal nº 2.954/2025 e em relação a contratação **para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, cuja contratação será por prazo indeterminado, conforme LEI COMPLEMENTAR Nº 3.037, DE 19 DE MAIO DE 2026 e Lei Federal N º11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006**, para o preenchimento de vagas abaixo relacionadas na Administração Municipal durante a vigência do presente certame, a serem regidos pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital e demais disposições legais vigentes.

A função pública, número de vagas, referência salarial e carga horária semanal e requisitos, são os estabelecidos na tabela abaixo:

Função	Vagas	Vencimentos	Carga Horária	Escolaridade e Exigências	Taxa de inscrição
Agente Comunitário de Saúde	CR	R$ 3.242,00	40 horas / semanais	Ensino médio Completo e curso de formação inicial de no mínimo 40 horas	50,00
Agente de Saneamento	CR	R$ 1.721,41	40 horas / semanais	Ensino Fundamental Completo	30,00
Braçal	CR	R$ 1.721,41	40 horas / semanais	Alfabetizado	30,00
Gari	CR	R$ 1.721,41	40 horas / semanais	Alfabetizado	30,00
Motorista	CR	R$ 2.145,64	40 horas / semanais	Ensino Fundamental Incompleto com CNH categoria D.	30,00
Operador de Roçadeira Manual	CR	R$ 1.721,41	40 horas / semanais	Alfabetizado	30,00

As inscrições serão efetuadas exclusivamente via internet no endereço eletrônico https://portal.fenix.selecao.site/, no período compreendido entre as **10h00min do dia 23 de maio de 2026** até as **10h00min do dia 01 de junho de 2026**, observando o horário de Brasília-DF.

O pagamento referente ao valor de inscrição poderá ser efetuado até o **dia 01 de junho de 2026**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA
"PREFEITO AMÉLIO SICHIERI"

INSCRIÇÃO DE CANDIDATO ISENTO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos da Lei Nº 2.414 DE 26 DE FEDEVERIO DE 2019, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição em Concursos Públicos e Processos Seletivos Municipais os candidatos doadores de sangue em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde;
Considera-se doador de sangue aqueles que tenham doado sangue em órgãos oficiais ou entidades credenciadas pela União, Estado ou Município, hemocentros e nos bancos de sangue dos hospitais, pelo menos **03 (três) vezes nos 18 (dezoito) meses antecedentes a data limite para inscrição no concurso e/ou processo seletivo.**

O candidato que desejar fazer inscrição como isento, conforme subitem anterior deverá fazer sua inscrição pela internet, no período de **23 a 25 de maio de 2026;**

A homologação das inscrições será divulgada no endereço eletrônico https://portal.fenix.selecao.site/ no **dia 08 de junho de 2026**, que também estará afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Severínia.

A prova objetiva para o cargo público municipal será aplicada no **dia 28 de junho de 2026**, com início às **08h00 e término às 10h00**, sendo que do início não será permitida, sob qualquer argumento, a entrada de candidatos atrasados.

O Gabarito será publicado no **dia 29 de junho de 2026** no endereço eletrônico https://portal.fenix.selecao.site/ e https://www.severinia.sp.gov.br/a partir das 18h00min**.**

Para que não possa ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, este Edital será publicado na íntegra nos endereços eletrônicos https://portal.fenix.selecao.site/, https://www.severinia.sp.gov.br/ bem como publicado no Diário Oficial do Município de Severínia.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Severínia, 22 de maio de 2026.

Guilherme Augusto de Almeida Secchieri.
Prefeito municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA
"PREFEITO AMÉLIO SICHIERI"

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA, Estado de São Paulo, na forma prevista no art. 37, inciso I e IX da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes, torna pública a abertura de inscrições do PROCESSO SELETIVO, destinando-se à formação de cadastro para contratações temporárias, com a finalidade de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, Conforme regulamentado pela Lei Lei Municipal nº 2.954/2025 e em relação a contratação **para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, cuja contratação será por prazo indeterminado, conforme LEI COMPLEMENTAR Nº 3.037, DE 19 DE MAIO DE 2026 e Lei Federal N º11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006**, para o preenchimento de vagas abaixo relacionadas na Administração Municipal durante a vigência do presente certame, a serem regidos pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital e demais disposições legais vigentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este edital e compreenderá o exame de conhecimentos aferidos por meio de aplicação de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, sob a responsabilidade da empresa Fênix Assessoria e Consultoria em Concursos Públicos Eireli LTDA - ME.

1.2. Os candidatos aprovados no certame serão convocados observando-se estritamente a necessidade de provimento e a ordem de classificação.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas existentes, com validade de 1 (um) ano podendo haver prorrogação por igual período, a critério da administração.

2.2. A função pública, número de vagas, referência salarial e carga horária semanal e requisitos, são os estabelecidos na tabela abaixo:

Função	Vagas	Vencimentos	Carga Horária	Escolaridade e Exigências	Taxa de inscrição
Agente Comunitário de Saúde	CR	R$ 3.242,00	40 horas / semanais	Ensino médio Completo e curso de formação inicial de no mínimo 40 horas	50,00
Agente de Saneamento	CR	R$ 1.721,41	40 horas / semanais	Ensino Fundamental Completo	30,00
Braçal	CR	R$ 1.721,41	40 horas / semanais	Alfabetizado	30,00

Gari	CR	R$ 1.721,41	40 horas / semanais	Alfabetizado	30,00
Motorista	CR	R$ 2.145,64	40 horas / semanais	Ensino Fundamental Incompleto com CNH categoria D.	30,00
Operador de Roçadeira Manual	CR	R$ 1.721,41	40 horas / semanais	Alfabetizado	30,00

3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

3.1. As inscrições deverão ser efetuadas conforme procedimentos especificados a seguir.

3.2. A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.3. As inscrições serão efetuadas exclusivamente via internet no endereço eletrônico https://portal.fenix.selecao.site/, no período compreendido entre as **10h00min do dia 23 de maio de 2026** até as **10h00min do dia 01 de junho de 2026**, observando o horário de Brasília-DF.

3.4. Acesse o endereço eletrônico https://portal.fenix.selecao.site/, na tela principal Processo Seletivo e Processo Seletivo, clique em **"ABERTOS"** em seguida clique em **"INSCREVA-SE"**, o candidato será direcionado à página de **Solicitação de Inscrição**, onde deverá indicar seus **dados**. Após preenchimento de todas as informações, clique em **CONTINUAR**. Pronto! Sua inscrição foi efetivada com sucesso. Para **emissão do boleto bancário**, clique em **IMPRIMIR BOLETO**, imprima o boleto e realize o pagamento em qualquer agência bancária até o vencimento.

3.5. O pagamento referente ao valor de inscrição poderá ser efetuado até o **dia 01 de junho de 2026**.

3.6. A empresa Fênix Concursos, não se responsabilizará por erros nos dados que o candidato efetuar ou informar, durante o preenchimento da Ficha de Inscrição, visto que desde já o candidato assume total responsabilidade sobre as informações que prestar, conforme legislação em vigor.

3.7. Não serão aceitas inscrições e pagamentos em período distinto do constante no item 3.3. Por qualquer outro meio ou sob qualquer alegação ou motivo, que não seja o descrito no presente edital.

3.8. No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.

3.9. INSCRIÇÃO DE CANDIDATO ISENTO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA
"PREFEITO AMÉLIO SICHIERI"

3.9.1. Nos termos da Lei Nº 2.414 DE 26 DE FEDEVERIO DE 2019, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição em Concursos Públicos e Processos Seletivos Municipais os candidatos doadores de sangue em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde;
3.9.1.1. Considera-se doador de sangue aqueles que tenham doado sangue em órgãos oficiais ou entidades credenciadas pela União, Estado ou Município, hemocentros e nos bancos de sangue dos hospitais, pelo menos **03 (três) vezes nos 18 (dezoito) meses antecedentes a data limite para inscrição no concurso e/ou processo seletivo.**
3.9.2. O candidato que desejar fazer inscrição como isento, conforme subitem anterior deverá fazer sua inscrição pela internet, no período de **23 a 25 de maio de 2026;**
3.9.3. Os candidatos que desejam solicitar a isenção, devem apresentar os documentos necessários digitalizados em **pdf.** na **ÁREA DO CANDIATO** no site https://portal.fenix.selecao.site/
3.9.3.1. Cópia do RG
3.9.3.2. Carteira de doação de Sangue fornecida pelo hemocentro.

3.10. O envio da documentação não garante ao candidato a Isenção. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.11. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
3.11.1. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
3.11.2. Fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
3.11.3. Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
3.11.4. Não apresentar todos os documentos solicitados;

3.12. O Edital de Homologação de Isentos, contendo a relação dos pedidos de isenção deferidos/indeferidos será divulgado no endereço eletrônico https://portal.fenix.selecao.site/ em **26 de maio de 2026.**

3.13. O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 1 (um) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Homologação de Isentos.

3.14. Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que o realize dentro do prazo disposto no item 3.3.

3.15. Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional nº 19/1998 e não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado, que impeça legalmente o exercício do cargo público.

4.2. Ter até a data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos, estar no gozo de seus direitos políticos e civis e, quando se tratar do sexo masculino, fazer prova por documento hábil que está quite com o serviço militar.

4.3. O candidato declara estar ciente de que se for aprovado, quando da sua convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes no presente Edital e demais documentos solicitados, sob pena de perder o direito à posse do cargo respectivo.

4.4. O candidato, quando da sua convocação, deverá comprovar a escolaridade compatível e o preenchimento das exigências correspondentes a função que disputou, mediante apresentação de diploma ou Certificado Escolar, fornecido por instituição de ensino oficial ou privada reconhecido pelo Ministério da Educação e devidamente registrado no órgão representativo da classe. Todos os demais documentos pessoais também serão exigidos inclusive o comprovante de estar quite com obrigações eleitorais.

4.5. O candidato, quando da sua convocação, declarará expressamente não estar em exercício remunerado de qualquer cargo, função ou cargo público em quaisquer tipos de órgãos ou entidades, empresa pública, sociedade de economia mista, suas controladas ou coligadas, autarquia vinculada à União, Estados, Municípios e Distrito Federal, inclusive Fundação Civil mantida ou subvencionada pelo Poder Público, excetuadas as ressalvas do inciso XVI do Art. 37 da CF, quais sejam: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

4.6. O candidato, quando da sua convocação, também deverá declarar expressamente não ser aposentado do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) por Invalidez, bem como, se inserido no inciso XVI do Art. 37 da CF, não estar em Licença Saúde ou outra licença remunerada pela Previdência social; não ser servidor público que tenha solicitado vacância do cargo público que ocupava ou por outros motivos que não seja o de exoneração ou demissão, bem como, não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

4.7. O candidato aceita os termos do presente Edital e da legislação específica, estando ciente de que ao efetuar a sua inscrição, nenhum documento ou comprovante será exigido, devendo apresentar documento de identificação no momento da convocação. Fica ciente que mesmo sendo aprovado na prova objetiva e no exame médico admissional, se não comprovar a sua escolaridade, sua idade mínima, e possuir todos os documentos pessoais em ordem e com fotos recentes, será automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo, nada mais cabendo alegar, sob qualquer tipo de hipótese ou discussão.

4.8. O candidato também declara estar ciente de que uma vez efetuada a inscrição, efetuando o pagamento do valor correspondente a inscrição, não poderá solicitar alteração de cargo público, não havendo em hipótese alguma a devolução do valor pago, independente de qualquer motivo que seja alegado.

4.9. Toda e qualquer dúvida oriunda do presente Edital será analisada e resolvida pela Comissão do Processo Seletivo, que desde já faz parte deste Edital.

4.10. Antes de efetuar a sua inscrição, o candidato deve ler o Edital na íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA
"PREFEITO AMÉLIO SICHIERI"

4.11. A homologação das inscrições será divulgada no endereço eletrônico https://portal.fenix.selecao.site/ no **dia 08 de junho de 2026**, que também estará afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Severínia.

5. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência – PcD que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e pela Lei n° 7.853/1989, é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

5.1.1. Fica reservado às Pessoas com Deficiência - PcD 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo. a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com necessidades especiais;
b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

5.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência - PcD, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

5.2. Consideram-se pessoas **PcD**, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4° do Decreto Federal n° 3.298/1999, quais sejam:
"**I** – deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;**II** – deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; **III** – deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;**IV** – deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:a) comunicação;b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais;d) utilização dos recursos da comunidade;e) saúde e segurança;f) habilidades acadêmicas;g) lazer; e h) trabalho;**V** – deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

5.3. Em obediência ao disposto no art. 37 da Constituição Federal, aos parágrafos 1° e 2° do Decreto Federal nº 3.298/1999, Lei n° 7.853/1989, será reservada o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo.

5.4. Não havendo candidatos PcD aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação, para os aprovados.

5.5. Às pessoas com deficiências PcD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n° 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no art. 40, parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito durante o período de inscrições ou através de ficha de inscrição especial.

5.6. O candidato PcD encaminhará via postal, por **SEDEX** ou Carta, ambos com Aviso de Recebimento – AR, para a empresa Fênix Concursos localizada na Avenida Coronel João Francisco Coelho nº 460, Centro, CEP: 16370-027, Promissão-SP, até o último dia de inscrição, a via original ou cópia reprográfica autenticada do Laudo Médico atestando a espécie, grau e nível de deficiência com expressa referência ao código da Código Internacional de Doença – CID, bem como, a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação para prova.

5.7. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato PcD solicitar até no máximo no último dia de inscrição, e por escrito no endereço constante no item 5.6., a prova especial, juntando ainda o laudo médico especificado no mesmo item, e na forma da lei, sem o que não será fornecida a aludida prova.

5.8. O candidato ao ser convocado para investidura na função pública, deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal de Severínia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, o grau de deficiência incapacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de PcD o candidato cuja deficiência assinalada na Inscrição não seja constatada, todavia será incluso na lista geral de candidatos.

5.9. Após o candidato PcD tomar posse no cargo público, não poderá usar a sua deficiência para justificar a concessão de readaptação da função ou mesmo para fins de concessão de aposentadoria por invalidez.

6. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

6.1. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 minutos quanto ao horário de início da realização da prova. Para identificação do candidato será obrigatória à apresentação de documento oficial de identidade com foto.

6.2. A prova objetiva para o cargo público municipal será aplicada no **dia 28 de junho de 2026**, com início às **08h00 e término às 10h00**, sendo que do início não será permitida, sob qualquer argumento, a entrada de candidatos atrasados.

6.3. A prova terá duração de 02 (duas) horas, já incluído o tempo para preenchimento do gabarito de respostas, podendo o candidato somente se retirar da sala, após 1 (uma) hora do início da prova.

6.4. As provas objetivas são de caráter eliminatório e compostas de 20 (vinte) questões do tipo múltipla escolha dentre 4 (quatro) opções: A, B, C, D e uma única resposta correta, e, cada questão vale 5,00 (cinco)

pontos, totalizando 100 (cem) pontos. Posteriormente, deve transcrever para a folha de respostas, também conhecida como Gabarito e que contém para cada uma das questões, as opções A, B, C, D preenchendo-se totalmente o campo destinado à letra da resposta que assinalou**, utilizando-se caneta esferográfica de tinta preta ou azul**, fabricada com material plástico transparente, não sendo aceito outras cores senão a transparente.

6.5. O candidato assume total responsabilidade pelo Cartão do Gabarito, devendo conferir todos seus dados pessoais, não devendo amassar, dobrar, rasgar, manchar, molhar ou promover qualquer outro tipo de dano ao cartão, sob a pena de ser desclassificado do Processo Seletivo, por não haver segunda via, independente do motivo alegado.

6.6. O candidato, no cartão, deve marcar apenas um dos 4 (quatro) campos que existem para cada questão. Quem deixar de assinalar alguma resposta, marcar a lápis, não preencher completamente o campo destinado à resposta da questão, efetuar qualquer tipo de dano ao cartão, como por exemplo, marcações indevidas, marcações além das bordas dos campos destinados à resposta; impossibilitando a leitura óptica, perderá o (s) ponto (s) da (s) questão (ões) cujo prejuízo será o de menor pontuação na prova e consequentemente, na listagem classificatória.

6.7. Em caso de anulação de alguma questão, por motivos técnicos, duas respostas corretas ou de erro de impressão, por exemplo, questão em duplicidade, impressão com falhas impossibilitando a leitura pelo candidato, esta (s) questão (ões) terá (ão) seu (s) ponto (s) considerado (s) como resposta certa e o (s) ponto (s) será (ão) atribuído (s) a todos os candidatos, não havendo prejuízos quanto à pontuação.

6.8. Não serão permitidas marcações no cartão Gabarito feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato PcD ou a quem tenha sido deferido atendimento especial para este fim, após análise do requerimento solicitando este feito, e nesse caso, será designado um Fiscal da empresa Fênix Concursos para esse cumprimento.

6.9. Durante a realização das provas, não serão permitidas consultas bibliográficas, utilização de máquinas calculadoras, relógios, agendas eletrônicas ou similares, BIP, Walkman, ou qualquer outro tipo de aparelho que permita comunicação. **Recomenda-se ao candidato não os portar.**

6.10. Os aparelhos celulares deverão ser desligados.

6.11. Fica recomendado que no dia da realização da prova o candidato não leve consigo nenhum aparelho supracitado, nem bolsas, joias, etc. A empresa não se responsabilizará durante a realização da prova, pela guarda e nem por qualquer prejuízo decorrente de roubo, perda, extravio, quebra, panes, ou qualquer outro tipo de dano, em bolsas ou aparelhos eletrônicos que o candidato esteja portando, descumprindo orientações.

6.12. As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Examinadora do Processo Seletivo e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

6.13. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

6.14. O candidato ao encerrar a prova, deverá ser entregue para o Fiscal, na saída, o Caderno de Questões e o Cartão de Gabarito, ficando facultado a empresa Fênix Concursos disponibilizar os cadernos de provas.

6.15. O Gabarito será publicado no **dia 29 de junho de 2026** no endereço eletrônico https://portal.fenix.selecao.site/ e https://www.severinia.sp.gov.br/a partir das 18h00min.

7. DAS PROVAS

Cargo Público	Português	Matemática	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05	05	10	00
AGENTE DE SANEAMENTO	05	05	10	00
BRAÇAL	05	05	00	10
GARI	05	05	00	10
MOTORISTA	05	05	10	00
OPERADOR DE ROÇADEIRA MANUAL	05	05	00	10

7.1. A prova objetiva será composta por 20 (vinte) questões especificadas como segue discriminado na tabela abaixo.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate na nota final do Processo Seletivo, terá preferência o candidato que:

a) tiver a maior idade completada até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1° de outubro de 2003, denominada popularmente como Estatuto do Idoso;
b) possui maior número de filhos.

8.2. Todas as provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

9. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

9.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, onde cada questão terá peso de 5 (cinco) pontos.

9.2. Será considerado aprovado na prova objetiva os candidatos que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

9.3. A classificação final obedecerá à ordem decrescente de classificação de notas da Prova Objetiva; ou médias
Aritméticas da Provas Objetiva e Prática, quando houver.

9.5. Todas as provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. Terminada a avaliação das provas serão divulgadas as notas da classificação final, no endereço eletrônico https://portal.fenix.selecao.site/ e no site da prefeitura https://www.severinia.sp.gov.br/, com publicação na imprensa escrita.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o **GABARITO** disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, iniciando-se a contagem das 09h00min do dia subsequente a divulgação do Gabarito e término às 17h00min do outro dia. Fora deste prazo, por intempestividade, restará preliminarmente indeferido o recurso sem conhecimento e julgamento do mérito. Segue como referência o horário de Brasília-DF, não se admitindo nenhum outro por mais privilegiado que possa se apresentar.

11.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o **RESULTADO PARCIAL** disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, iniciando-se a contagem das 09h00min do dia subsequente a divulgação do Resultado Parcial e término às 17h00min do outro dia. Fora deste prazo, por intempestividade, restará preliminarmente indeferido o recurso sem conhecimento e julgamento do mérito. Segue como referência o horário de Brasília-DF, não se admitindo nenhum outro por mais privilegiado que possa se apresentar.

11.3. O candidato em seu recurso deve ser claro, objetivo e consistente em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos, ofensivos à banca, também, serão preliminarmente indeferidos. Os recursos deverão ser protocolados na área do candidato no endereço eletrônico https://portal.fenix.selecao.site/, no prazo que o edital prevê

11.4. Se durante o exame do recurso resultar em anulação da questão da prova objetiva ou por força de impugnação, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido.

11.5. Após análise em exame da matéria recursal, a decisão final definitiva ficará disponível no endereço eletrônico https://portal.fenix.selecao.site/, sob a responsabilidade de acesso do candidato.

11.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão/reconsideração de decisão de recursos.

11.7. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal e via fax, devendo ser encaminhados pela área do candidato no endereço eletrônico https://portal.fenix.selecao.site/ e estar embasado em argumentação

lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

11.8. Os recursos interpostos não terão efeito suspensivo.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo, a Prefeitura Municipal de Severínia responsabilizar-se-á pela convocação para comprovação dos requisitos e aguardará a realização do Exame Médico Admissional a ser realizado às custas da empresa, salvo disposição em contrário no ato da convocação.

12.2. A etapa Exames Médicos Admissionais consiste em avaliação da capacidade física e mental do candidato para o desempenho das atividades e atribuições do cargo objeto de provimento.

12.3. O (s) exame(s) médico(s) necessário(s), se for(em) necessário(s) e a critério da administração, para a posse e exercício na função respectivo, será comunicado ao candidato no ato da convocação.

12.4. Caso sejam solicitados exames externos, eventuais custos correrão ás expensas da empresa**.**

12.5. As informações/declarações prestadas no exame médico admissional, caso constatado sua falsidade ou, a ocultação de dados relevantes que podem obstar o ingresso do servidor ou dificultar o exercício de suas funções no cargo, gerará a demissão do contratado, sem qualquer direito indenizatório.

12.6. O candidato não poderá receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, em atividades que caracterizem acumulação ilícita de cargos, em cumprimento ao artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, respeitada, portanto, a acumulação remunerada expressamente acolhida pela Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal ou prevista pela Lei Maior.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O não atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância a quaisquer normas e determinações referentes ao certame implicará, em caráter irrecorrível, a eliminação sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos no Processo Seletivo.

13.2. A homologação do Processo Seletivo será realizada pela Prefeitura Municipal de Severínia e publicada no endereço eletrônico https://portal.fenix.selecao.site/, na imprensa escrita e afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Severínia.

13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso que sejam publicadas no endereço eletrônico https://portal.fenix.selecao.site/, na imprensa escrita e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Severínia.

13.4. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento às provas no dia e local determinados implicará a eliminação automática do candidato.

13.5. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

13.6. No dia de realização das provas, a empresa Fênix Concursos poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.

13.7. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a sua realização:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de respostas;
j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
l) impedir a coleta de sua assinatura;
m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
n) for surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;
o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
q) não transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas, para posterior exame grafológico.

13.8. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

13.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Fênix Concursos em conjunto com a Prefeitura Municipal de Severínia, no que se refere à realização do Processo Seletivo.

13.10. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas objetivas do Processo Seletivo.

13.11. A Prefeitura Municipal de Severínia se reserva o direito de aproveitar os candidatos classificados, em número estritamente necessário ao provimento das vagas que vierem a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, não havendo, portanto, obrigatoriedade de nomeação do total de candidatos aprovados.

13.12. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

13.13. A empresa Fênix Concursos, bem como a Prefeitura Municipal de Severínia não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.

13.14. Decorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Processo Seletivo, os cadernos de questões serão incinerados e os Gabaritos Oficiais serão armazenadas em arquivo da empresa e mantidas pelo prazo de 5 (cinco) anos.

13.15. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração Pública Municipal.

13.16. Nos termos do art. 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição; bem assim, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

13.17. Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da Fênix Concursos e com a comissão organizadora a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabível.

13.18. Não obstante as penalidades cabíveis, a Comissão Organizadora do certame, poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, a prova ou a admissão do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

13.19. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Legislação vigente serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Severínia em conjunto com a empresa Fênix Concursos.

13.20. A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo. Qualquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de outro edital.

13.21. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

14. DO REGIME JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO.

14.1. As contratações dos cargos previstos neste Processo Seletivo serão regidas pelo regime jurídico estabelecido na Lei Municipal nº 2.954/2025.

14.2. A contratação dos Agentes Comunitários de Saúde será realizada por prazo indeterminado, nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 3.037, DE 19 DE MAIO DE 2026, bem como da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.

Para que não possa ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, este Edital será publicado na íntegra nos endereços eletrônicos https://portal.fenix.selecao.site/, https://www.severinia.sp.gov.br/, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Severínia.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Severínia, 22 de maio de 2026.

Guilherme Augusto de Almeida Secchieri.
Prefeito municipal.

ANEXO I

EDITAL 01/2026 – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS A SEREM PREENCHIDOS PELO PROCESSO SELETIVO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE

Trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; - Realizar diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; - Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; - Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; - A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; - Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. - O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; - O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; - A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; - A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, Zika vírus, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; - Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe. - Participar das ações de vigilância em saúde, principalmente em momentos de epidemias e endemias. - Participar das ações de organizações integradas à equipe de saúde. - Alimentar o sistema de informação e-Sus, e outros sistemas de coleta de dados da Atenção Básica.

AGENTE DE SANEAMENTO

Atende ao público, prestando informação sobre problemas de saúde, sua conservação e preservação; - Inicia e acompanha os processos relativos à atuação de Divisão da Vigilância Sanitária; - Atende a reclamações de interesse de saúde sujeita à Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiológica; - Colabora com os órgãos de governo no desenvolvimento de campanhas no combate às doenças endêmicas ou epidêmicas, busca ativa, operação limpeza e arrastão; - Efetua visitas domiciliares para controle do saneamento do meio ambiente; - Executa reuniões e palestras sobre saneamento do meio, tanto na sede como na comunidade; - Promove o controle dos vetores no município; - Realiza dedetização com bombas específicas, sempre que houver a necessidade; - Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

BRAÇAL

Executa serviços braçais relacionados ao pátio; Auxilia a limpeza pública, abertura de ruas, escavações, carregamento de entulhos, recolhimento de galhos em vias publicas, descarregamento de cargas, capinação; coleta de lixo; Auxilia na organização do setor de almoxarife; Realizar outras atividades correlatas, quando solicitadas pelo superior imediato.

GARI

Efetua limpeza de áreas verdes, praças, terrenos baldios, ruas e outros logradouros públicos, carpindo, lavando, transportando entulhos, utilizando enxada, diversos tipos de vassouras, ancinho e outros instrumentos, para deixa-los limpos. Reúne ou amontoa a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos, para recolhe-los; Recolhe os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e transporte; Obedece as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MOTORISTA

Dirigir automóveis, caminhões e demais veículos de transporte de passageiros e cargas, responsabilizando por eventuais multas de trânsito que der causa; Vistoriar os veículos diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo do Carter, bateria, freios, faróis, parte elétrica, e outros, para cientificar-se das condições de trafego; Requisitar a manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade; Transportar pessoas, materiais, correspondências e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos; Observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos; Realizar reparos de emergências; Controlar e orientar a carga

e descarga de materiais e equipamentos, para evitar acidentes e danos na carga; Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente para assegurar a plena condição de utilização do veiculo; Realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas.

OPERADOR DE ROÇADEIRA MANUAL

Manutenção de praças e jardins, corte de gramas, arbustos e conservação de vias públicas. Operar equipamentos de corte de grama ou de pulverização. Cortar e conservar gramados; serviços de roçadas junto ao meio-fio e arvores dos gramados e praças; zelar pela conservação e manutenção de parques, praças e jardins; noções básicas das técnicas de segurança, manuseio e utilização dos equipamentos e insumos; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; executar outras tarefas correlatas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA
"PREFEITO AMÉLIO SICHIERI"

ANEXO II

EDITAL 01/2026 - DAS MATÉRIAS E BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

Ensino Fundamental/Alfabetizado:

Língua Portuguesa:
Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação, Intelecção de texto.

Matemática:
Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Problemas envolvendo as quatro operações. Sistema métrico decimal. Medidas de tempo. Sistema Monetário brasileiro (dinheiro). Porcentagens. Sistema de numeração romano. Mínimo Múltiplo comum e máximo divisor comum. Regras de três simples e compostas.

Conhecimentos Específicos:

Motorista: Sinal de trânsito, regulamento de trânsito, teorias sobre mecânica, usa de veículos e conservação, Novo Código de Trânsito Brasileiro, Noções sobre mecânica, Motores a explosão e a combustão, Motores a diesel e a gasolina, Sistema de distribuição de correntes, Defeitos mais frequentes em veículos, Direção defensiva, primeiros socorros, Meio ambiente e cidadania, Legislação de trânsito, Mecânica básica.

Agente de Saneamento: Atenção Básica; Visita domiciliar; Epidemiologia básica; Doenças infecciosas e parasitárias mais comuns no Brasil e no Estado de São Paulo; Saúde: conceito e relação com o ambiente; Vigilância em Saúde: conceitos, metodologia de trabalho e formas de intervenção no território, estratégias de atuação, formas de organização e legislação básica da vigilância epidemiológica, da vigilância ambiental em saúde. Sociedade, ética e promoção de saúde; Cidadania; Saneamento básico e saúde; Práticas de campo; Reconhecimento de problemas de saúde e fatores de risco; Endemias e doenças emergentes.

Conhecimentos Gerais:
Cultura Geral (Nacional e Internacional); História e Geografia do Brasil; Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; Ciências Físicas e Biológicas – Ciência Hoje. FONTES: Imprensa escrita, falada, televisiva e internet; Almanaque Editora Abril – última; Livros diversos sobre História, Geografia, Estudos Sociais, Meio Ambiente e Literatura Brasileira.

Ensino Médio:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA
"PREFEITO AMÉLIO SICHIERI"

Língua Portuguesa: Fonema; Sílaba; Ortografia; Classes de Palavras: tudo sobre substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo; Acentuação; Concordância nominal; Concordância Verbal; Regência Nominal; Regência Verbal; Sinais de Pontuação; Uso da Crase; Colocação dos pronomes nas frases; Termos Essenciais da Oração (Sujeito e Predicado); Análise e Interpretação de Textos.

Matemática: Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC – cálculo – problemas; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau; Expressões Algébricas; Fração Algébrica; Geometria Plana

Agente Comunitário de Saúde: Processo saúde-doença e seus determinados/condicionantes, Indicadores epidemiológicos, técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população, critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores socioeconômicos, culturais epidemiológicos, Conceito de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva, Estratégia de avaliação em saúde, conceitos, tipos, instrumentos e técnicas, Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros, sistemas de informação em Saúde. Noções de higiene e profilaxia; Cuidado com os alimentos; Noções de Educação Popular em Saúde. Prevenção e cuidados com doenças; vírus; bactérias.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

PODER LEGISLATIVO

Outros Atos

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO (CEI)

Referência: Portaria nº 001, de 25 de fevereiro de 2026.

1 – Introdução.

A presente Comissão Especial de Inquérito (CEI) foi regularmente instaurada no âmbito desta Casa Legislativa com o escopo fundamental de apurar a materialidade e a autoria dos graves factos narrados na denúncia formalizada pela cidadã Gabrieli Ferreira de Jesus.

O cerne da investigação recai sobre a conduta do Vereador Breno da Silva Alves, a quem se imputa a utilização indevida do peso e da influência do seu cargo parlamentar para promover, endossar e comercializar ativamente lotes irregulares. Tais lotes integravam o denominado Projeto Habitacional "Sonho Meu", um empreendimento gerido pela Agência de Desenvolvimento de Monte Alto e Região (AGENDE).

O ponto de maior gravidade apontado na exordial revela que o parlamentar, agindo com dolo manifesto e com o intuito cristalino de angariar dividendos políticos em pleno período pré-eleitoral, publicou um vídeo nas suas redes sociais no dia 28 de setembro de 2024.

Nessa gravação, o investigado garantiu de forma peremptória e inverídica que o referido loteamento possuía todas as aprovações legais junto dos órgãos estatais, iludindo, com essa falsa premissa, dezenas de munícipes de Severínia.

Diante da gravidade da narrativa, esta comissão dedicou-se a uma apuração rigorosa, garantindo a ampla defesa, notadamente através da oitiva formal do Vereador Breno da Silva Alves, ocorrida no dia 05 de maio de 2026, e de José Ricardo Gonçalves de Oliveira, Presidente da AGENDE, ocorrido em 04 de maio de 2026.

2 – Da Instrução Probatória.

Para aferir a veracidade destas acusações, esta Comissão pautou-se por uma instrução probatória exaustiva, expedindo ofícios a todos os órgãos de controlo urbano e ambiental do Estado e do Município.

O acervo documental reunido revelou-se cabal e irrefutável na comprovação da fraude. Através de parecer técnico oficial, **a Prefeitura Municipal de Severínia atestou que o loteamento em questão se encontra meramente numa fase de pré-aprovação, não possuindo qualquer aprovação urbanística definitiva, carecendo de registo imobiliário e estando expressamente não autorizado a executar quaisquer obras de infraestrutura**.

Elevando a esfera da investigação aos órgãos estaduais, as respostas fornecidas pelo GRAPROHAB, pela SP ÁGUAS e pela CETESB convergiram de forma **unânime para a mesma dura realidade fática**. Ficou documentalmente assentado que manifestações favoráveis isoladas de alguns departamentos não substituem o Certificado de Aprovação Colegiada, documento basilar que o empreendimento nunca logrou obter.

Desta forma, cristalizou-se a falsidade ideológica e material das declarações proferidas pelo Vereador Breno da Silva Alves no seu fatídico vídeo. Ao afirmar aos cidadãos que as obras seriam iniciadas por estarem chanceladas pelo DAEE e pela CETESB, **o parlamentar faltou com a verdade de forma deliberada.**

O dano causado à economia popular e aos cidadãos desta urbe foi cabalmente materializado através do Poder Judiciário. As Certidões de Objeto e Pé, remetidas pelas Varas Cíveis da Comarca de Olímpia, **demonstraram a existência de uma enxurrada de processos judiciais movidos por vítimas que tentam rescindir os contratos e reaver os valores investidos.**

Este cenário processual atesta a profunda lesão patrimonial sofrida pelas famílias que depositaram as suas economias alicerçadas na garantia institucional dada pelo investigado.

3 – Da Prova Testemunhal e da Extrema Gravidade das Contradições.

Se a prova documental fixou com precisão a ilegalidade do loteamento e a falsidade do anúncio político, **a fase de oitivas testemunhais foi o elemento decisivo para desconstruir de forma cabal a tese defensiva do investigado e demonstrar a sua autoria direta na engrenagem de vendas.**

Em sede de depoimento, o *Vereador Breno da Silva Alves* e o *Senhor José Ricardo Gonçalves de Oliveira*, Presidente da AGENDE, **tentaram arquitetar uma narrativa de total distanciamento operacional, sustentando que a participação do parlamentar se limitava a um mero apoio institucional e político para trazer o projeto ao município**. Contudo, os depoimentos prestados sob o compromisso legal da verdade pelas testemunhas e vítimas pulverizaram essa versão, **revelando que o investigado funcionava como o verdadeiro motor e garante do negócio na ponta da operação**.

A senhora *Thainara Romero Sousa de Mello* declarou categoricamente que o Vereador Breno Alves a **procurou pessoalmente na sua residência, aproveitando o ensejo para oferecer e vender terrenos para si e para os seus pais, que efetuaram a compra baseados na estrita confiança da figura pública do parlamentar**; Thainara confirmou ainda que o vídeo gravado às vésperas da eleição **gerou uma falsa ilusão de segurança que acalmou os compradores enganados**.

No mesmo sentido, a *senhora Sueli Bitencourt da Silva* testemunhou que **foi o próprio Vereador Breno quem lhe ofereceu ativamente o terreno, detalhando que chegou a pagar uma quantia superior a R$ 6.000,00 para quitar o saldo devedor junto à agência**.

A *senhora Leiliane Bitencourt Ramos de Souza*, por sua

vez, **foi ainda mais contundente ao afirmar que o Vereador Breno Alves foi quem lhe ofereceu e vendeu o lote de forma direta, asseverando que participou em reuniões onde o investigado discursava ativamente e que, ao tentar reaver o dinheiro na justiça, descobriu através de seu patrono que as contas da AGENDE estavam completamente desprovidas de fundos**.

A profundidade do envolvimento do investigado e a capilaridade do esquema restaram ainda mais evidentes com os depoimentos da *senhora Stefanie Fernanda Dutra* e do *senhor Flávio Bitencourt Pires*.

Stefanie asseverou que o Vereador Breno **detinha "toda a influência" sobre o projeto, apresentando as assembleias ao lado do presidente da AGENDE e utilizando mensagens de WhatsApp para convocar individualmente os compradores para as reuniões**.

De forma estarrecedora, o *senhor Flávio Bitencourt Pires* revelou que foi procurado para trabalhar nas vendas **diretamente pelo Vereador Breno** e pelo pai deste, o *senhor Antonio Ricardo Alves*, **demonstrando a estrutura familiar imbricada no negócio**; Flávio confirmou também a existência e a ampla circulação na cidade de um áudio vazado onde o Vereador Breno geria e questionava ativamente em qual conta bancária deveria ser depositado o vultoso valor de **R$ 150.000,00. Além disso, o mesmo afirma que tinha corretagem entre as vendas dos terrenos e que o Vereador Breno Alves da Silva, estava incluído nesta corretagem.**

Além disso, as testemunhas confirmaram, e as imagens acostadas aos autos comprovaram, que quem realizava as reuniões e promovia a convocação dos cidadãos era o então vereador, evidenciando sua atuação direta nos fatos narrados.

Diante deste denso quadro de contradições, esta Comissão, em ata lavrada no dia 06 de maio de 2026, consignou formalmente a "extrema gravidade" dos depoimentos dos investigados, cujas versões revelaram-se uma afronta direta à inteligência deste colegiado e um manifesto intuito de ocultar a verdade.

4 – Do Enquadramento Legal.

4.1 – Vereador Breno da Silva Alves.

A conduta perpetrada pelo Vereador Breno da Silva Alves revela uma agressão multidimensional ao ordenamento jurídico brasileiro, transcendendo a mera irregularidade administrativa para atingir as esferas política, cível e criminal.

O nexo de causalidade entre o exercício do mandato e a facilitação de um empreendimento imobiliário ilícito é evidente, uma vez que o investigado utilizou sua envergadura pública para conferir uma aparência de legalidade a um projeto que, conforme provado, carecia das autorizações fundamentais dos órgãos de controle urbano e ambiental.

No plano político-administrativo, a conduta do parlamentar configura grave quebra de decoro parlamentar, nos termos **do artigo 7º, inciso III, do Decreto-Lei Federal nº 201/1967**, por revelar comportamento incompatível com a dignidade, probidade e ética exigidas do exercício da função e conduta pública.

O decoro não se limita ao comportamento em plenário, **mas abrange a integridade moral e a dignidade da representação popular em todos os atos da vida pública**. **Ao utilizar prédios públicos e sua influência política para endossar a venda de lotes irregulares, o vereador traiu a confiança depositada pelo eleitorado**, incorrendo em conduta incompatível com a honra do cargo. **Tal infração atrai a aplicação da Lei Complementar nº 64/1990, que prevê a inelegibilidade como sanção reflexa à perda do mandato por infração político-administrativa.**

Sob a ótica da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a conduta do investigado amolda-se com precisão aos tipos descritos nos artigos 9º, 10 e 11. A instrução demonstrou o dolo específico do agente ao veicular informações deliberadamente falsas para obter vantagem política e patrimonial, seja para si ou para terceiros (AGENDE).

A violação aos princípios da honestidade e da legalidade (Art. 11) é patente, assim como o enriquecimento ilícito decorrente da intermediação de negócios privados sob **o manto da função pública (Art. 9º), o que justifica a imposição de sanções como a suspensão de direitos políticos e a indisponibilidade de bens.**

Na esfera criminal, o *modus operandi* do esquema viola frontalmente o **Artigo 50 da Lei Federal nº 6.766/1979** (Lei do Parcelamento do Solo Urbano). **A norma tipifica como crime contra a Administração Pública o ato de dar início, efetuar ou veicular afirmação falsa sobre a legalidade de loteamento sem autorização do órgão competente O vídeo publicado pelo vereador em 28 de setembro de 2024, garantindo a regularidade do projeto "Sonho Meu", constitui a materialização do crime de estelionato imobiliário e fraude contra a administração, agravado pelo fato de ter sido cometido por agente público no exercício de suas funções.**

Ademais, a lesão coletiva provocada atrai a incidência da Lei nº 1.521/1951, que define os Crimes contra a Economia Popular. O investigado, ao capitanear um processo fraudulento de venda de lotes que resultou em prejuízo financeiro a dezenas de famílias, obteve ganhos ilícitos em detrimento de um número indeterminado de pessoas. A estrutura familiar envolvida na operação e a gestão ativa de valores financeiros, **conforme revelado pelos depoimentos testemunhais, reforçam a tese de que o parlamentar não era um mero apoiador, mas o mentor e garantidor de uma engrenagem voltada à exploração da vulnerabilidade dos munícipes.**

Por fim, o enquadramento eleitoral revela o uso de

artifício fraudulento para influenciar o pleito de 2024**. A veiculação de mentiras sobre a aprovação do loteamento às vésperas da eleição configura abuso do poder político e propaganda irregular, ferindo a paridade de armas e a legitimidade do processo democrático.** O conjunto dessas violações legais forma um quadro de ilicitude sistêmica que exige a resposta mais severa deste Poder Legislativo e das instâncias judiciais competentes.

4.2 – Da Responsabilidade da AGENDE e de seu Representante Legal, Senhor José Ricardo Gonçalves de Oliveira.

A investigação demonstrou que a **Agência de Desenvolvimento de Monte Alto e Região (AGENDE)** não atuou como mera entidade de fomento, mas como **o braço operacional e financeiro de um esquema de comercialização de lotes irregulares**. A conduta da entidade e de seu presidente, Sr. José Ricardo Gonçalves de Oliveira, revela uma simbiose ilícita com o poder político, caracterizada pela exploração da boa-fé de cidadãos mediante a oferta de um empreendimento desprovido de qualquer lastro jurídico ou urbanístico.

No âmbito criminal, a AGENDE e seu representante incidem diretamente nas penas do **Artigo 50 da Lei Federal nº 6.766/1979**. A legislação é taxativa ao considerar crime contra a Administração Pública o ato de dar início ou efetuar loteamento sem autorização do órgão público competente O Sr. José Ricardo, na qualidade de gestor, foi o responsável direto pela assinatura de contratos e pela recepção de valores de adquirentes, mesmo ciente de que o projeto "Sonho Meu" não possuía o Certificado de Aprovação Colegiada do GRAPROHAB nem registro imobiliário. A omissão fraudulenta sobre a real situação jurídica do imóvel e a veiculação de propostas de venda sem título legítimo de propriedade configuram a forma qualificada do delito, sujeitando os responsáveis a penas de reclusão.

Ademais, a conduta do representante da AGENDE amolda-se ao suposto crime de **Estelionato (Art. 171 do Código Penal) e aos Crimes contra a Economia Popular (Lei nº 1.521/1951)**. Ao manter as vítimas em erro, utilizando o prestígio do Vereador Breno Alves como "garante" do negócio, o Sr. José Ricardo obteve vantagem ilícita em prejuízo alheio A gravidade é acentuada pelo fato de que, conforme apurado, as contas da AGENDE encontram-se desprovidas de fundos, o que indica um possível desvio de finalidade ou dilapidação patrimonial em detrimento dos adquirentes, caracterizando o processo fraudulento previsto no Art. 2º, inciso IX, da Lei nº 1.521/1951

No campo da **Improbidade Administrativa**, a AGENDE e seu presidente respondem na condição de terceiros que concorreram dolosamente para o ato ilícito. Segundo o **Artigo 3º da Lei nº 8.429/1992**, as sanções da lei de improbidade aplicam-se àquele que, mesmo não sendo agente público, induza ou concorra para a prática do ato A parceria espúria estabelecida com o parlamentar permitiu que a entidade privada se beneficiasse da estrutura pública e da influência política para angariar recursos de forma irregular. **O § 1º do referido artigo reforça que o diretor da pessoa jurídica responde nos limites de sua participação e pelos benefícios diretos auferidos, o que justifica o pedido de indisponibilidade de bens e a responsabilização solidária pelos danos causados ao erário e à moralidade administrativa.**

Por fim, a responsabilidade civil da AGENDE é objetiva e solidária perante os consumidores lesados. A tentativa de sustentar um "distanciamento operacional" durante as oitivas foi frontalmente desmentida pelas provas testemunhais, que confirmaram a presença conjunta do Sr. José Ricardo e do Vereador Breno em assembleias e reuniões de venda.

A insolvência da agência e a ausência de infraestrutura no loteamento demonstram um descumprimento contratual doloso, autorizando a desconsideração da personalidade jurídica para atingir o patrimônio dos gestores que utilizaram a entidade como anteparo para práticas ilícitas.

5 – Do Voto e Conclusão do Relator.

Por tudo quanto foi exaustivamente exposto, fundamentado e comprovado nos autos desta investigação, este Relator forma a sua inabalável **convicção pela total procedência dos factos articulados na denúncia exordial**.

O robusto conjunto probatório, alicerçado em documentos oficiais do Estado e do Município, aliado a testemunhos categóricos, não deixa qualquer margem para excludentes de culpabilidade. Revelou-se a existência de um esquema nefasto que utilizou a credibilidade de **01 vereador, supostamente representando o Poder Legislativo como escudo para práticas espúrias contra o cidadão severinense.**

Assim, este Relator **VOTA** pela aprovação integral e sem ressalvas deste Relatório Final no seio da Comissão Especial de Inquérito, propondo as seguintes e imediatas medidas:

O encaminhamento imediato deste Relatório Final ao Plenário da Câmara Municipal de Severínia, requerendo a abertura formal do rito de votação para a **CASSAÇÃO DO MANDATO** do Vereador Breno da Silva Alves por infração político-administrativa e quebra de decoro parlamentar, oficiando-se subsequentemente à Justiça Eleitoral para os fins de inelegibilidade previstos na Lei Complementar nº 64/1990;

A remessa de cópia integral e digitalizada destes autos ao Ministério Público do Estado de São Paulo (Promotoria de Justiça da Comarca de Olímpia), solicitando a instauração da competente Ação Civil Pública por Improbidade Administrativa e a deflagração de Denúncia Crime pelos ilícitos previstos no Artigo 50 da Lei nº 6.766/1979, na Lei nº 1.521/1951 (Crimes contra a Economia Popular) e no Código Penal, em face do parlamentar e dos diretores da

Agência de Desenvolvimento de Monte Alto e Região (AGENDE);

O envio de cópia integral ao Ministério Público Eleitoral para apuração das responsabilidades criminais e cíveis eleitorais decorrentes da fraude praticada na propaganda extemporânea de setembro de 2024, nos termos do Código Eleitoral.

6 – Do Voto dos Membros

Submetido o relatório lido à discussão e votação na presente sessão extraordinária colegiada, os membros da Comissão Especial de Inquérito procederam à manifestação individual dos seus votos, avaliando detidamente o equilíbrio processual e a contundência das provas colhidas contra o investigado.

O *Vereador João Carlos Jorge*, na qualidade de Presidente desta Comissão Especial de Inquérito, profere o seu voto formal. Manifesta **integral concordância com as premissas fáticas e com o perfeito enquadramento legal deduzidos pelo Relator**. Destaca que a Câmara Municipal de Severínia não pode transigir com condutas que utilizam a fé pública do cargo para ludibriar cidadãos vulneráveis. **Acompanha, portanto, o Relator em todos os seus termos e conclusões, votando pela aprovação do relatório e pelo envio imediato do pedido de cassação ao Plenário**.

O *Vereador Lourival Francisco da Silva*, na qualidade de Membro desta Comissão Especial de Inquérito, manifesta outrossim o seu voto formal. Declara que a instrução processual promovida por esta CEI foi impecável, conferindo todas as oportunidades de defesa ao investigado, o qual preferiu sustentar inverdades perante as atas deste órgão. Afirma que os depoimentos das mães e pais de família lesados não deixam dúvidas sobre o desvio de conduta do parlamentar. **Vota pela aprovação integral do relatório exarado pelo Relator, endossando a remessa dos autos ao Ministério Público Eleitoral e Estadual para averiguação das condutas**.

Por unanimidade de votos de todos os seus membros, a Comissão Especial de Inquérito da Câmara Municipal de Severínia declara **APROVADO** o presente Relatório Final, determinando à Secretaria Legislativa a imediata publicação, notificação das partes e o cumprimento rigoroso de todas as remessas ordenadas.

Severínia-SP, 22 de maio de 2026.

Cassiano Moisés Dutra Teixeira
Relator da CEI
João Carlos Jorge
Presidente da CEI
Lourival Francisco da Silva
Membro da CEI

.....